

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 98/2021.

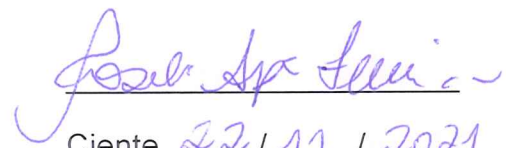
Autoria: Vereador João Freita

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA NO MUNICÍPIO."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 98/2021, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 18 de novembro de 2021.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE


Ciente 22 / 11 / 2021

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;